ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°495/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário Geral de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Leonardo Pereira Leocádio**, Secretário Municipal de Educação – SEMED, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Solicita-se a contratação de vigilante para suprir as demandas de segurança da Escola Municipal Santa Júlia, situada no distrito de Abunã.**

JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Santa Júlia, localizada no distrito de Abunã, necessita urgentemente da contratação de vigilante para atender às demandas de segurança da comunidade escolar. Atualmente, a ausência de profissional responsável pela vigilância expõe alunos, professores, servidores e o próprio patrimônio público a riscos constantes, como furtos, depredações e situações de violência que comprometem o ambiente educacional.

A presença de vigilante é fundamental para garantir a integridade física dos estudantes e trabalhadores, assegurando um espaço escolar mais seguro e acolhedor. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, evitando prejuízos financeiros decorrentes de danos ou furtos, que acabam onerando ainda mais os cofres municipais.

Diante disso, solicita-se providências urgentes do poder público para a designação de profissional vigilante na Escola Municipal Santa Júlia, atendendo ao interesse coletivo e ao dever constitucional de garantir educação com segurança e dignidade.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 58D2559C

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 05/09/2025, 08:39:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 58D2559C